



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Marinay

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 397/2025

Batayporã-MS, 6 de agosto de 2025.

Senhor
Fábio Vinicius Santana de Mello
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

2

Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº. 22/2025, que concede Subvenção Social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 31/2025, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Germínio da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 31/2025



Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 22/2025, que concede Subvenção Social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências.

A presente propositura tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R\$ 60.144,53 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã - APAE, inscrita no CNPJ nº 01.239.173/0001-20, com o objetivo de custear as despesas com o Projeto de Inclusão e Aprendizagem dos Alunos da Estimulação Precoce, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Ensino Fundamental da Escola de Educação Especial Luz do Amanhã.

Informamos aos nobres edis, que tal medida visa atender à demanda das ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, onde por meio de Edital de Chamamento Público foi dada abertura à seleção pública visando a implantação de projetos relativos de projetos relativos aos direitos das crianças e adolescentes financiados por meio de recursos orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual a APAE, atendendo a todos os critérios e condições estabelecidos foi contemplada para firmar essa parceria, e assim oportunizar a aplicação de um projeto que resultará na inclusão e aprendizagem dos Alunos da Estimulação Precoce, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Ensino Fundamental

Por oportuno, neste mesmo Projeto de Lei, estamos solicitando autorização para a criação de crédito especial e suplementar no valor R\$ 60.144,53 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) no Orçamento Municipal do exercício corrente, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Ademais, cabe informar que os recursos necessários para o atendimento ao proposto no Projeto de Lei, correrão à conta do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que foi analisado, discutido e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Deste modo, encaminhamos anexo cópia do Processo de nº 980/2025, protocolado sob o nº 45864 para fins de instrução e análise da presente propositura, quanto ao posicionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA, bem como ao Projeto apresentado pela APAE.

Assim sendo, de forma concisa, estão expostas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação dessa ativa Câmara Municipal.

Diante do exposto e certos do empenho de Vossa Excelência e demais nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 6 de agosto de 2025.


Germínio da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 22/2025, de 6 de agosto de 2025.

"Concede Subvenção Social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Batayporã, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R\$ 60.144,53 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Batayporã - APAE, inscrita no CNPJ nº 01.239.173/0001-20, com o objetivo de custear as despesas com o Projeto de Inclusão e Aprendizagem dos Alunos da Estimulação Precoce, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Ensino Fundamental da Escola de Educação Especial Luz do Amanhã.

Art. 2º Fica também autorizado a criação de crédito especial e suplementar no valor de R\$ 60.144,53 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), no Exercício de 2025, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964, conforme especificado abaixo, para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social / SMAS	
07.93 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0004.2.033 – Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais Assistenciais	
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 60.144,53
2.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 6 de agosto de 2025.

Germínio da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
11 AGO 2025
PROTÓCOLO N. 390/2025
BATAYPORÃ - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Capa do Processo

Número do processo: 0000980/2025

Protocolado em: 08/07/2025 13:23

Súmula: OFICIO/SMAS Nº 100/2025.

ASSUNTO: TRANSFERENCIA DE RECURSOS.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS.

Número único: 908.572.6QT-X8

Prioridade:Normal

Numero do protocolo: 45864

Procedência: Interna

Requerente: 20290 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Avenida Avenida BRASIL Nº 1069 Bloco 1 - CEP: 79760-031

Complemento:

Município: Batayporã - MS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do requerente:

Telefone:

Bairro: Centro

CPF do beneficiário:





Ofício n. 100/2025-SMAS

Batayporã-MS, 08 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal
BATAYPORÃ - MS

Assunto: Transferência de recursos

Excelentíssimo Prefeito,

Venho através deste, solicitar a elaboração do projeto de lei, para autorização de formalização de Termo de Fomento com a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Batayporã, inscrita no CNPJ sob o nº 01.239.173/0001-20; no valor de R\$ R\$ 60.144,53 (Sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para a concessão de subvenção social, atendendo aos valores constantes no Plano de Trabalho (anexo).

Atenciosamente,

Thayse Cardoso de Melo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 55, de 28 de fevereiro de 2025.

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20
BATAYPORÃ - MS

Oficio nº 012/2025

Batayporã – MS, 15 de Fevereiro de 2025.

À Ilma. Sr^a.

THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ
MD: Secretaria Municipal de Assistência Social
Batayporã – MS

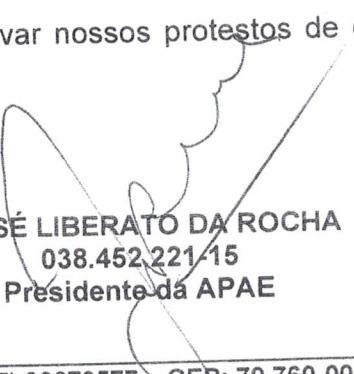
Assunto: Apresentação de projeto: Inclusão e Aprendizagem dos Alunos da Estimulação Precoce, Educação Infantil, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Ensino Fundamental da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã” mantida pela Associação de Amigos e Pais dos Expcionais - APAE de Batayporã/MS.

Em atenção ao EDITAL Nº 002/CMDCA/2024 de Chamamento Público, vimos à presença de Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ 60.144,53 (Sessenta Mil Cento e Quarenta e Quatro reais e Cinquenta e Três Centavos) para desenvolver o projeto intitulado, “Inclusão e Aprendizagem dos Alunos da Estimulação Precoce, Educação Infantil, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Ensino Fundamental da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã” mantida pela Associação de Amigos e Pais dos Expcionais - APAE de Batayporã/MS”, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, ofertamos um atendimento único e especializado no Município de Batayporã – MS.

A APAE mantém a Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”, oferece oficinas socioeducativas para os alunos, suas famílias e/ou cuidadores dos alunos, diminuindo a exclusão social, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida aos nossos alunos e suas famílias. A APAE tem por missão, promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio às famílias direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ LIBERATO DA ROCHA
038.452.221-15
Presidente da APAE

Rua: Jair de Abrantes Mella, 1027 – Fone (67) 99070577 – CEP: 79.760-000

E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporã - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
Protocolo nº <u>002/2025</u>
Em <u>17/02/2025</u>
BATAYPORÃ - MS

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã"



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20
BATAYPORÃ - MS

Ofício nº 007/2025

Batayporã - MS, 15 de Fevereiro de 2025.

Ilustríssima Senhora
ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA

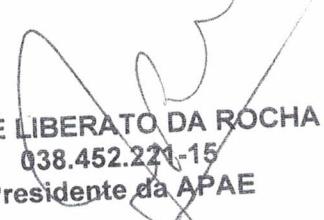
Assunto: Apresentação de projeto: Inclusão e Aprendizagem dos Alunos da Estimulação Precoce, Educação Infantil, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Ensino Fundamental da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã" mantida pela Associação de Amigos e Pais dos Expcionais - APAE de Batayporã/MS.

Em atenção ao EDITAL Nº 002/CMDCA/2024 de Chamamento Público, vimos à presença de Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ 60.144,53 (Sessenta Mil Cento e Quarenta e Quatro reais e Cinquenta e Três Centavos) para desenvolver o projeto intitulado, "Inclusão e Aprendizagem dos Alunos da Estimulação Precoce, Educação Infantil, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Ensino Fundamental da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã" mantida pela Associação de Amigos e Pais dos Expcionais - APAE de Batayporã/MS", em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, ofertamos um atendimento único e especializado no Município de Batayporã - MS.

A APAE mantém a Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã", oferece oficinas socioeducativas para os alunos, suas famílias e/ou cuidadores dos alunos, diminuindo a exclusão social, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida aos nossos alunos e suas famílias. A APAE tem por missão, promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio às famílias direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ LIBERATO DA ROCHA
038.452.221-15
Presidente da APAE

CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Paulista, 1027 - Abranches Mella, 1027 - Fone (67) 99070577 - CEP: 79.760-000
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Abranches Mella, 1027 - Fone (67) 99070577 - CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporã - MS
Protocolo N° 001/2025
Fm 19/02/2025
Batuque
BATAYPORÃ - MS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.239.173/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/06/1996

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS BATAYPORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APAE DE BATAYPORA

PORTO
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.24-8-00 - Transporte escolar
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R JAIR ABRANCHES MELLA

NÚMERO
1027

COMPLEMENTO

CEP
79.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BATAYPORA

UF
MS

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/08/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

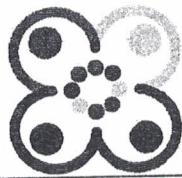
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:58:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**1 ATA 003 – PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E
2 VINTE E CINCO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
3 DO ADOLESCENTE – CMDCA**

4 Às sete horas e quinze minutos do dia vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e
5 vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi realizada a
6 segunda reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
7 CMDCA e da qual participaram os seguintes conselheiros: Eliane Alves da Costa, Aberilza
8 Correa de Souza, Adriana Tavares da Anunciação, Beatriz Faria Rocha e Alessandra Vanessa
9 Sanches. Foram apresentados para aprovação, três projetos previamente analisados pela
10 Comissão estabelecida, os quais: I – “**Inclusão e Aprendizagem dos Alunos da Estimulação**
11 **Precoce, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Ensino Fundamental da Escola de**
12 **Educação Especial Luz do Amanhã**” no valor de sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais
13 e cinquenta e três centavos – apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
14 Batayporã; II – “**Arte para a Vida**”, no valor de setenta mil, oitocentos e quarenta reais –
15 apresentado pela Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigáglia; III – “**Despertando**
16 **Cientistas Protagonistas para o Caminho da Pesquisa Científica: o Laboratório como**
17 **Extensão da Sala de Aula para os Estudantes do Ensino Médio da Escola Jan Antonin Bata**” no
18 valor de trinta e seis mil reais – apresentado pela Associação de Pais e Mestres da Escola
19 Estadual Jan Antonin Bata. Todos os projetos foram aprovados, porém, aqueles apresentados
20 pela Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigáglia e pela Associação de Pais e Mestres
21 da Escola Estadual Jan Antonin Bata foram aprovados com ressalvas, haja vista a ausência de
22 alguns documentos. Nesse contexto, ficou decidido que os projetos aprovados com ressalvas
23 deverão realizar os ajustes necessários até o dia seis de março de dois mil e vinte e cinco, sob
24 pena de não obter o financiamento do projeto. Todavia, após os representantes das instituições
25 esclarecerem que a ausência de tais documentos se deve, principalmente à burocracia e
26 morosidade da Secretaria de Estado de Educação em fornecer determinados documentos, os
27 Conselheiros presentes decidiram manter o prazo mas, deixar aberta a possibilidade de
28 aceitação de documentos após esse prazo desde que aprovada pela maioria dos Conselheiros de
29 direito. Concluídos os trabalhos, deu-se por encerrada a reunião e eu, Lindalva Teixeira da



CMDCA
BATAYPORÃ - MS

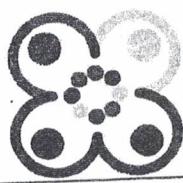
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

- 30 Silva, Secretária Executiva deste Conselho, redigi a presente ata que segue assinada por mim e
31 pelos conselheiros presentes.
32 Lindalva Teixeira da Silva
33 Eliane Alves da Costa
34 Aberilza Correa de Souza
35 Adriana Tavares da Anunciação
36 Alessandra Vanessa Sanches
37 Beatriz Faria Rocha

*Silva, Teixeira da Silva
Eliane A. Costa
Aberilza Correa de Souza
Adriana Tavares da Anunciação
Alessandra Vanessa Sanches
Beatriz Faria Rocha*



CMDCA
BATAYPORÃ - MS

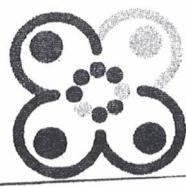
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

1 ATA 007 – QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
2 CINCO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
3 ADOLESCENTE – CMDCA

4 Às sete horas e trinta minutos do dia quinze de abril de dois mil e vinte e cinco, nas
5 dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi realizada a quarta reunião
6 ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da qual
7 participaram os seguintes conselheiros: Eliane Alves da Costa, Adriana Tavares da Anunciação,
8 Aberilza Correa de Souza e Juliane Silva Gonçalves Santana Lima. Também compareceu
9 Daniele Stuchi de Lima, membro da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Jan
10 Antonin Bata. A reunião estava marcada para as sete horas e quinze minutos, porém, em
11 decorrência do comparecimento de apenas cinquenta por cento das representações, aguardou-
12 se quinze minutos para dar início à reunião. Os assuntos em pauta foram: Relatório Informativo
13 da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Morada dos Anjos” –
14 UAIMA correspondente ao mês de março de dois mil e vinte e cinco; Relatório Informativo do
15 Conselho Tutelar correspondente ao mês de março de dois mil e vinte e cinco; aprovação final
16 dos projetos apresentados e aprovados com ressalva na reunião extraordinária realizada no dia
17 vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Após a apreciação dos relatórios
18 das duas instituições, os Conselheiros passaram para o último assunto em pauta, a
19 aprovação/reprovação final dos projetos apresentados pela Associação de Pais e Mestres da E.
20 E. Braz Sinigáglia e pela Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Jan Antonin Bata. A
21 Secretaria Executiva lembrou que essas duas Organizações da Sociedade Civil – OSCs tiveram
22 seus projetos aprovados com ressalvas na reunião extraordinária de vinte e cinco de fevereiro
23 em decorrência da ausência de alguns documentos, porém, esclareceu que tais problemas já
24 tinham sido sanados. Com base nessa informação, os Conselheiros presentes concordaram com
25 a aprovação final desses dois projetos, determinando que a Secretaria Executiva, assim que
26 possível, proceda à elaboração e publicação do edital de aprovação final dos três projetos, uma
27 vez que o projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Batayporã
28 já tinha sido aprovado sem ressalvas. Com base nessa decisão, o CMDCA de Batayporã deverá
29 publicar edital com aprovação final dos seguintes projetos: I – “Inclusão e Aprendizagem dos



CMDCA BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

- 30 Alunos da Estimulação Precoce, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Ensino
31 Fundamental da Escola de Educação Especial Luz do Amanhã" – apresentado pela
32 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Batayporã; II – "Arte para a Vida" –
33 apresentado pela Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigáglia; III – "Despertando
34 Cientistas Protagonistas para o Caminho da Pesquisa Científica: o Laboratório como
35 Extensão da Sala de Aula para os Estudantes do Ensino Médio da Escola Jan Antonin Bata" –
36 apresentado pela Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Jan Antonin Bata. Concluída
37 esta última pauta, a Presidente do CMDCA, Eliane Alves da Costa, agradeceu a presença nesta
38 reunião e a participação de todos durante as atividades do Conselho nesses dois anos nos quais
39 ela foi presidente. Concluídos os trabalhos, deu-se por encerrada a reunião e eu, Lindalva
40 Teixeira da Silva, Secretária Executiva deste Conselho, redigi a presente ata que segue assinada
41 por mim e pelos conselheiros presentes.
- 42 Lindalva Teixeira da Silva
43 Eliane Alves da Costa
44 Aberilza Correa de Souza
45 Adriana Tavares da Anunciação
46 Juliane Silva Gonçalves Santana Lima

Lindalva Teixeira da Silva
Eliane A. Costa
Aberilza Correa de Souza
Adriana Tavares da Anunciação
Juliane Silva Gonçalves Santana Lima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.239.173/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/06/1996

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS BATAYPORA

PORTE
DEMAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APAE DE BATAYPORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.24-8-00 - Transporte escolar
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R JAIR ABRANCHES MELLA

NÚMERO
1027

COMPLEMENTO

CEP
79.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BATAYPORA

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/08/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:58:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APAE - ASSOC. DE PAIS E AM. EXC. DE BATAYPORÃ CNPJ: 01239173000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZEHFGYVLOIWEA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.bataypora.ms.gov.br/>

Batayporã (MS), 28 de Abril de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS BATAYPORA
CNPJ: 01.239.173/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:48 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **C218.03E1.4163.FEB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS BATAYPORA
CNPJ: 01.239.173/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:48 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: C218.03E1.4163.FEB0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **150478/2025**

CNPJ: **01.239.173/0001-20**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 07:06:27 horas do dia 17/02/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 371543/2025

CNPJ: 01.239.173/0001-20

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:26:59 horas do dia 28/04/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.239.173/0001-20

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS BATAYPORA
Endereço: RUA JAIR ABRANCHES MELLA 1027 / CENTRO / BATAYPORA / MS / 79760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041111310627198129

Informação obtida em 11/04/2025 17:19:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS BATAYPORA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.239.173/0001-20

Certidão nº: 85884682/2024

Expedição: 12/12/2024, às 14:42:30

Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS BATAYPORA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.239.173/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

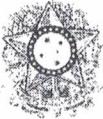
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS BATAYPORA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.239.173/0001-20

Certidão nº: 85884682/2024

Expedição: 12/12/2024, às 14:42:30

Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS BATAYPORA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.239.173/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

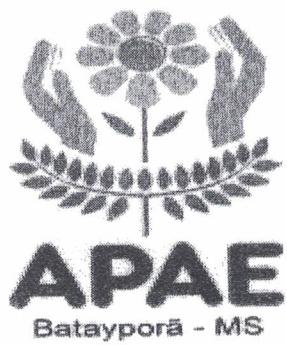
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTATUTO DA APAE DE BATAYPORÃ - MS

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DUAS PESSOAS JURIDICAS
BATAYPORÃ - MS
Protocolo 001539

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã"



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

ESTATUTO DA APAE DE BATAYPORÃ – MS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã - MS, abreviadamente, Apae de Batayporã - MS, fundada em Assembleia realizada em 29 de Março de 1996 nesta cidade de Batayporã - MS, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Batayporã – MS é uma associação civil, benficiente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Jair de Abranches Mella, nº 1027, bairro Centro, e foro no município de Batayporã – MS, estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º – A Apae de Batayporã – MS tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Batayporã – MS adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã"



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

Art. 5º – A bandeira da Apae de Batayporã – MS, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã"



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Expcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

001359

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã"



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

001359
0

Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporã -MS

5

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã"



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Batayporã – MS, integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma,

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Batayporã – MS é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado, sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

001339
00

Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporã -MS

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o “curriculum vitae” dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

9
8
7
6
5
4
3
2
1
0

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã"



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

- Seção III**
- Dos Direitos dos Associados**
- Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:
- I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
 - II – participar das Assembleias Gerais;
 - III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;
 - IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
 - V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
 - VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
 - VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;
 - VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
 - IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
 - X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

Rua: Jair de Abrantes Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporã - MS

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

001339
00

Rua: Jair de Abrantes Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporá -MS

10

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã"



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

0010500

Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporá - MS

10/08/2018

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *“ad referendum”* do Conselho de Administração.

II – A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *“ad referendum”* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos intervenientes todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã"



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

APAE

Batayporã - MS

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae, "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

Rua: Jair de Abrantes Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporã -MS

13
D

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

IV – Diretoria Executiva;

✓ – Autodefensoria;

VI = Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva, deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Secção

Da Assembleia Geral

Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: batayoora@apaems.org.br - Batayporá -MS

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã"



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou online de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Assinatura
Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

001539



APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor-Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã"



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

XVII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuer.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

001359

Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporã -MS

20

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores secretários; IV – 1º e 2º Diretores Financeiros; V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

2
D
/

001357

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã"



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã"



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

051359

Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporá -MS

25
P

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenidora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

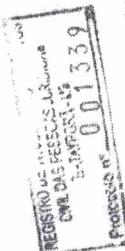
I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, copiado Estatuto da Apae;

Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporá - MS



27

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

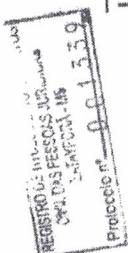
Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;



Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporá - MS

29

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã"



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

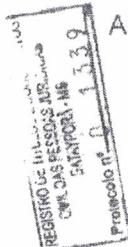
Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

Rua: Jair de Abrantes Melo, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporá -MS



30/08/2023

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

Rua: Jair de Abrantes Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporá -MS

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial "Luz do Amanhã"



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

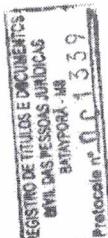
Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.



Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporá - MS

32

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

Rua: Jair de Abrantes Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporá -MS

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

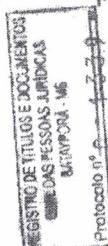
- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades benfeicentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.



Rua: Jair de Abrantes Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporá - MS

34

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

Rua: Jair de Abrantes Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporá - MS

35

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis e sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

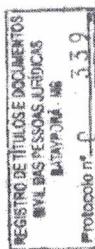
Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.



Rua: Jair de Abrantes Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000
E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporá -MS

37

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar sua divulgação.

Batayporã – MS, 20 de Agosto de 2024

Assinatura do Presidente.

Visto de um Advogado.

JOSE ANTONIO VIEIRA
CIS 204.672.141-15
OAB/MS 3.828

José Liberato da Rocha
Presidente da APAE

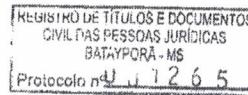
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
GIRL DAS PESSOAS JURÍDICAS
BATAYPORÃ - MS
Protocolo nº. 0.0.1.339

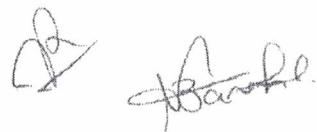
ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E CONSEHO FISCAL DA APAE DE BATAYPORÃ.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09hs, na sede da APAE de Batayporã, situada na rua Jair Abranches Mella, nº1027 – Centro, neste município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no Site da Prefeitura Municipal de Batayporã – MS e afixado em lugares públicos, desde seis de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual presidente da APAE, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e a Secretária, respectivamente a Srª Marilza de Souza Breguedo e Srª Alessandra Vanessa Sanches Rodrigues, sendo convocado o Presidente da APAE de Batayporã, o Sr. José Liberato da Rocha para a apresentação do relatório de atividades e das contas a Diretoria Executiva referente à 2020/2022. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas, foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a eleição da diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: José Liberato da Rocha, brasileiro, viúvo, advogado, residente na Rua Jonas Pedro Nunes, nº 1470, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 171244, e do CPF nº 038.452.221-15; Vice-Presidente: José Claudinei Giacomini, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Brasil, nº 1045 – Centro, nesta cidade, portador do RG nº 848082, e do CPF nº 661.657.091-68; 1º Diretor Secretário: Rosinha Rodrigues de Souza, brasileira, casada, funcionária pública estadual aposentada, residente na rua Ataliba Ramos, nº 1820, Centro, nesta cidade, portadora do RG nº 122223 e do 257.412.501-06; 2º Diretor Secretário: Magaly Aparecida Sampaio Coelho, casada, funcionária pública estadual aposentada, residente na rua Ataliba Ramos, nº 1026, Centro, nesta cidade, portadora do RG nº 2.228.585 e do CPF nº 164.150.511-72; 1º

Data

19/10/2025
Batayporã
Assinatura





APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS



Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”

FUNDADA EM: 09/03/1996

CNPJ: 01.239.173/0001-20

BATAYPORÃ - MS

APAE
Batayporá - MS

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA 2023/2025

DIRETORIA EXECUTIVA

Nome José Liberato da Rocha			Nº CPF 038.452.221-15
Nº RG 171.244	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Presidente	Função Presidente
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado		
E-mail: bataypora@apaems.org.br			Celular: 996634468
Logradouro Rua: Jonas Pedro Nunes 1470 Bairro Centro		Cidade Batayporã/MS	CEP 79760-000

Nome José Claudinei Giacomini			Nº CPF 661.657.091-68
Nº RG 848082	Órgão Expedidor SSP/MS	Cargo Vice Presidente	Função Vice Presidente
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado		
E-mail: giacominitransportes@outlook.com			Celular: 996817218
Logradouro Rua: Levino Lopes Da Silva, 736, Loteamento Caique Bairro Centro		Cidade Batayporã/MS	CEP 79760-000

Nome Rosinha Rodrigues de Souza			Nº CPF 257.412.501-06
Nº RG 122.223	Órgão Expedidor SSP/MS	Cargo 1º. Diretor-Secretário	Função 1º. Diretor-Secretário
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casada		
E-mail: rosinhade@uol.com.br			Celular: 996335573

Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000

E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporá -MS

REGISTRAÇÃO

Data

19.02.2026
Batayporã - MS
Luz
Assinatura

Diretor Financeiro: Luz Marina dos Santos Mariscal, brasileira, casada, funcionária publica municipal aposentada, residente na rua Jonas Pedro Nunes, nº 1355, Centro, nesta cidade, portadora do RG nº 000.133.104 e do CPF: nº 204.754.381-91; 2º Diretor Financeiro: Marcia Maria Carrenho Abdo, brasileira, casada, professora estadual aposentada, residente e domiciliada na rua João Antônio da Silva, nº 757, Centro, nesta cidade, portadora do RG nº 11.403.084-4 e CPF nº 078.655.828-89; Diretor Social: Sirlei Eunice Pandolfo, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada no Sítio Savana, nesta cidade, portadora do RG nº 45072363 e do CPF nº 718.436.711-15; Diretor de Patrimônio: Aparecido de Almeida Barros, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente na rua Arlindo Ramos, nº 1042, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 30459 e do CPF nº 237.009.801-59; 2º Conselho de Administração: Marizete Etelvina da Silva; Sergio Mielli Abdo; Eodilia Amaral da Silva Vidotte; Maria Augusta Rodrigues Duarte; Rosilene Nascimento Martins; Silvia Ribeiro Queiroz Carvalho; Maria Stela de Jesus Macedo; Eva Ribeiro Chaves; Josefa Maria de Jesus Ramos; 3º Conselho Fiscal (Titulares) Eduardo Alessio e Lima; Vagner José de Melo de Oliveira; Ana Cristina Da Silva Moreira; 4º Conselho Fiscal (Suplentes) Manuel Barbosa Duarte; Rita Nazareth Teles; Ivan Sebastião Teodoro. A Diretoria da Apae de Batayporã, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de Janeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da Apae. Sendo assim o Presidente da Assembleia informou que conforme disposto no estatuto o Presidente passa a fazer parte do Conselho da Apae de Batayporã - MS. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja ata foi lavrada por mim Alessandra Vanessa Sanches Rodrigues e vai assinada também pelo Presidente da Assembleia. Batayporã - MS, 25/11/2022.

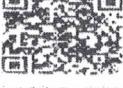
Alessandra Vanessa Sanches Rodrigues

Mato Grosso
do Sul

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, E TABELOONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE BATAYPORÃ-MS

Marco Aurélio Ribeiro Rafael - Oficial Registrador.
Oficial Substituto (a).
Efetivamento Autorizado (a).

RCPJ: Prot. n. 00001265 de 20/12/2022, Livro A12, Av nº 14/00003011 de 29/12/2022
Livro A 1 Batayporã-MR 29/12/2022 Dau 68 Selo Digital AHE48101866 MCR
Emol R\$47,00 Funjeço(10%) R\$4,70 Funde-pge(4%) R\$1,88 Funadep(6%) R\$2,82
Feadimp(10%) R\$4,70 Selo R\$1,50



Maria F. Sanches

Avenida Brasil, nº 874, Centro - Batayporã - MS - CEP 79.780-000 - Telefone: 67 3443.2321 / e-mail: cartoriobat@hotmail.com

SERVICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO
COMARCA DE BATAYPORÃ - MS
Maria F. Sanches Corrêa R. Soares
Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
BATAYPORÃ-MS
Protocolo nº 001265

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



APAE

Batayporã - MS

FUNDADA EM: 09/03/1996

CNPJ: 01.239.173/0001-20

BATAYPORÃ - MS

Logradouro Rua Ataliba Ramos 1820 Bairro Centro	Cidade Batayporã/MS	CEP 79760-000
--	---------------------	---------------

Nome Magaly Aparecida Sampaio Coelho	Nº CPF 164.150.511-72
Nº RG 2.228.585	Órgão Expedidor SSP/MS
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casada
E-mail: magaly.sampaio@hotmail.com	Função 2º. Diretor-Secretário
Logradouro Rua Ataliba Ramos 1926 Bairro Centro	Celular: 991480138
	CEP 79760-000

Nome Luz Marina dos Santos Mariscal	Nº CPF 204.754.381-91
Nº RG 000.133.104	Órgão Expedidor SSP/MS
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casada
E-mail: luzmarina10@hotmail.com	Função 1º. Diretor- Financeiro
Logradouro Rua Jonas Pedro Nunes 1470 Bairro Centro	Celular: 996172860
	CEP 79760-000

Nome Marcia Maria Carrenho Abdo	Nº CPF 078.655.828-89
Nº RG 11.403.084-4	Órgão Expedidor SSP/SP
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casada
E-mail: mmcarrenho@gmail.com	Função 2º. Diretor- Financeiro
Logradouro Rua João Antônio da Silva, 757 Bairro Centro	Celular: 996172810
	CEP 79760-000

Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000

E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporã -MS

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996

CNPJ: 01.239.173/0001-20

BATAYPORÁ - MS

Nome Sirlei Eunice Pandolfo		Nº CPF 718.436.711-15
Nº RG 45072363	Órgão Expedidor SSP/PR	Diretor Social
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casada	
E-mail: sirleilazzari@hotmail.com		Celular: 981353963
Logradouro Sítio Savana, Rodovia MS 134, km 2 Bairro Zona Rural	Cidade Batayporá/MS	CEP 79760-000

Nome Aparecido de Almeida Barros		Nº CPF 237.009.801-59
Nº RG 30459	Órgão Expedidor SSP/MS	Diretor de Patrimônio
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado	Diretor de Patrimônio
E-mail: bataypora@apaems.org.br		Celular: 999712158
Logradouro Rua: José Adelino da Rocha, N° 1502 Bairro Centro	Cidade Batayporá/MS	CEP 79760-000

2º CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome Marizete Etelviba da Silva		Nº CPF 012.744.131-09
Nº RG 001490544	Órgão Expedidor SSP/MS	Cargo: Conselho de Administração
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casada	Função: Conselho de Administração
E-mail: bataypora@apaems.org.br		Celular: 998568728
Logradouro Rua: José Adelino da Rocha, N° 1502		

Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000

E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporá -MS

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996

CNPJ: 01.239.173/0001-20

BATAYPORÁ - MS

Bairro Centro

Cidade Batayporá/MS

CEP 79760-000

Nome Sergio Mielli Abdo		Nº CPF 705.361.478-68
Nº RG 61518220	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo: Conselho de Administração
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado	Função: Conselho de Administração
E-mail: serjaomielli@gmail.com		Celular: 998731363
Logradouro Rua João Antonio da Silva, 757	Cidade Batayporá/MS	CEP 79760-000
Bairro Centro		

Nome Eodilia Amaral da Silva Vidotte		Nº CPF 020.234.701-02
Nº RG 001.091.674	Órgão Expedidor SSP/MS	Cargo: Conselho de Administração
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casada	Função: Conselho de Administração
E-mail: bataypora@apaems.org.br		Celular: 998445932
Logradouro Rua Jamir Enz, 827	Cidade Batayporá/MS	CEP 79760-000
Bairro Benedito Schaeff		

Nome Maria Augusta Rodrigues Duarte		Nº CPF 662.942.151-53
Nº RG 133991	Órgão Expedidor SSP/MS	Cargo: Conselho de Administração
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casada	Função: Conselho de Administração
E-mail: bataypora@apaems.org.br		Celular: 996312600
Logradouro Rua: Chácara Dois Corações	Cidade Batayporá/MS	CEP 79760-000
Bairro Rural		

Nome Rosilene Nascimento Martins	Nº CPF 252.406.248-10
--	--------------------------

Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000

E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporá -MS

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



APAE

Batayporá - MS

FUNDADA EM: 09/03/1996

CNPJ: 01.239.173/0001-20

BATAYPORÁ - MS

Nº RG 001398218	Órgão Expedidor SSP/MS	Cargo: Conselho de Administração	Função: Conselho de Administração
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casada		
E-mail: bataypora@apaems.org.br			Celular: 996280899
Logradouro Rua: Orídio Maram, 25 Bairro Cantidiano Duarte		Cidade Batayporá/MS	CEP 79760-000

Nome Silvia Ribeiro Queiroz Carvalho	Nº CPF 826.931.961-91
Nº RG 001017723	Órgão Expedidor SSP/MS
Cargo: Conselho de Administração	Função: Conselho de Administração
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casada
E-mail: bataypora@apaems.org.br	Celular: 998767135
Logradouro Rua: Elpídio Lucas Arantes, N° 1255 Bairro Centro	
	Cidade Batayporá/MS
	CEP 79760-000

Nome Maria Stela de Jesus Macedo	Nº CPF 770.785.355-53
Nº RG 05.767.957-63	Órgão Expedidor SSP/BA
Cargo: Conselho de Administração	Função: Conselho de Administração
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casada
E-mail: bataypora@apaems.org.br	Celular: 992145809
Logradouro Rua Venâncio Rodrigues de Abreu, 1337 Bairro Centro	
	Cidade Batayporá/MS
	CEP 79760-000

Nome Eva Ribeiro Chaves	Nº CPF 251.326.338-38
-----------------------------------	--------------------------

Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000

E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporá -MS

(Signature)

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



APAE
Batayporã - MS

FUNDADA EM: 09/03/1996

CNPJ: 01.239.173/0001-20

BATAYPORÃ - MS

Nº RG 29.419.928-7	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Conselho de Administração	Função Conselho de Administração
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casada		
E-mail: bataypora@apaems.org.br		Celular: 998153262	
Logradouro Rua Eugênio Gamba da Silva, N° 277 Bairro Maria Gonçalves		Cidade Batayporã/MS	CEP 79760-000

Nome Josefa Maria de Jesus			Nº CPF 946.899.381-72
Nº RG 593459	Órgão Expedidor SSP/PR	Cargo Conselho de Administração	Função Conselho de Administração
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Divorciada		
E-mail: bataypora@apaems.org.br			Celular: 998436680
Logradouro Rua Antônio Domingues de Assis, 37 Bairro Nídio Boffo		Cidade Batayporã/MS	CEP 79760-000

3º CONSELHO FISCAL (TITULARES)

Nome Eduardo Alessio e Lima			Nº CPF 797.932.901-53
Nº RG 26.115.100-9	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Conselho Fiscal	Função Conselho Fiscal
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado		
E-mail: eduardoalessiolima@gmail.com			Celular: 996380447
Logradouro Rua: Ataliba ramos, 1054, N° 1699 Bairro Centro		Cidade Batayporã/MS	CEP 79760-000

Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000

E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporã -MS

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996

CNPJ: 01.239.173/0001-20

BATAYPORÃ - MS

APAE

Batayporá - MS

Nome Vagner José Melo de Oliveira			Nº CPF 790.892.911-72
Nº RG 000762767	Órgão Expedidor SSP/MS	Cargo Suplente Conselho Fiscal	Função Suplente Conselho Fiscal
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado		
E-mail: bataypora@apaems.org.br			Celular: 998255959
Logradouro Rua: Jovino Pinheiro, Nº 10 Bairro Antônia Nantes		Cidade Batayporã/MS	CEP 79760-000

Nome Ana Cristina da Silva Moreira			Nº CPF 019.585.731-32
Nº RG 1575732	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Conselho Fiscal	Função Conselho Fiscal
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casada		
E-mail: bataypora@apaems.org.br			Celular: 996801794
Logradouro Avenida Brasil, Nº 1231 Bairro Centro		Cidade Batayporã/MS	CEP 79760-000

4º SUPLENTES CONSELHO FISCAL

Nome Manuel Barbosa Duarte			Nº CPF 078.905.321-72
Nº RG 133990	Órgão Expedidor SSP/MS	Cargo: Suplente Conselho Fiscal	Função: Suplente Conselho Fiscal
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado		
E-mail: bataypora@apaems.org.br			Celular: 996553118
Logradouro Chácara Dois Irmãos Bairro Rural		Cidade Batayporã/MS	CEP 79760-000

Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000

E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporã -MS

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996

CNPJ: 01.239.173/0001-20

BATAYPORÃ - MS

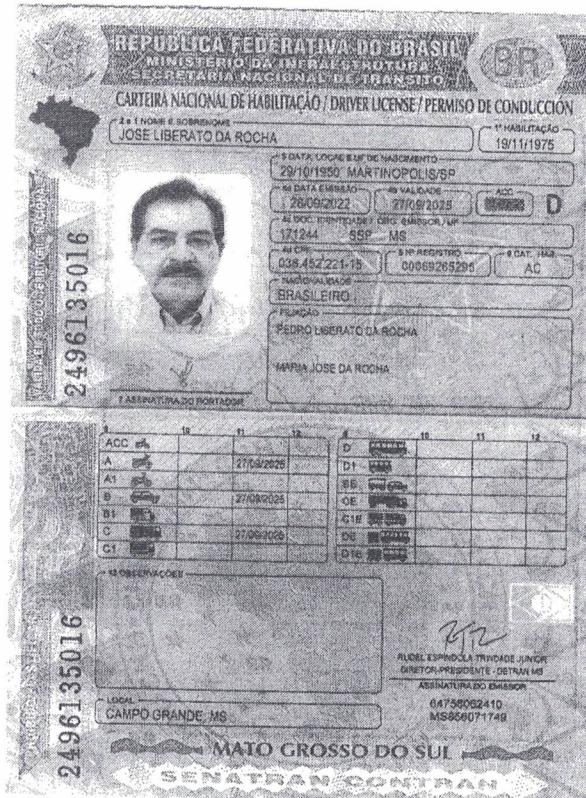
Nome Rita Nazareth Teles			Nº CPF 437.229.031-49
Nº RG 429683	Órgão Expedidor SSP/MS	Cargo: Suplente Conselho Fiscal	Função: Suplente Conselho Fiscal
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Viúva		
E-mail: bataypora@apaems.org.br			Celular: 999471747
Logradouro Rua Luiz Antonio da Silva, Nº 1840 Bairro Centro		Cidade Batayporã/MS	CEP 79760-000

Nome Ivan Sebastião Teodoro			Nº CPF 175.713.831-53
Nº RG 078658	Órgão Expedidor SSP/MS	Cargo: Suplente Conselho Fiscal	Função: Suplente Conselho Fiscal
E-mail: bataypora@apaems.org.br			Celular: 981525952
Logradouro Rua Lírio, 52 Bairro Cantidiano Duarte		Cidade Batayporã/MS	CEP 79760-000

Batayporã, 04 de Fevereiro de 2024.

Rua: Jair de Abranches Mella, 1027 – Fone (67) 999070577 – CEP: 79.760-000

E-mail: bataypora@apaems.org.br - Batayporã -MS



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Data: 19/10/2025
Batayporã - MS
Assinatura: *Guilherme*



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original

Confere com o original

Data

19/02/2008

Batyphorā - MS

Assinatura

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9



CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 423801 Serie: A02 Documento: 199999953

CPF/CNPJ: 999.***.**9-*9 CFOP: 5101

Data Emissão: 19/12/2024 Data Impressão: 20/12/2024 12:20

50126199 50.200.00.002.018.0275.000-1 50.126199.5 12/2024

LUZ MARINA MARISCAL

002 002 1000

JONAS PEDRO NUNES, R
BATAYPORA CEP 79760000

01355

LACRE

4463972

HIDRÔMETRO

A22LM0098061

DATA DA INSTALAÇÃO

08/04/2022

RES. COM. IND. PUB.

001 000 000 000

CONSUMO DO MÊS MÉDIA

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	PER. PRÓX. LEITURA	ESGOTO
300248	21/10	000000	20/12	19 A 23/01	000012
					000012
CATEGORIA	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VOL. POR UNID. CONSUMO (m³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (m³)	PREÇO (R\$) AGUA VALOR NA FAIXA R\$ VALOR NA FAIXA R\$ ESGOTO
ES	01 - 10	10	1	10	5,54 55,40 2,77 27,70
	11 - 15	02	1	02	6,55 13,10 3,27 6,54

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN	MAI	ABR	MAR	FEV	JAN
2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024
S/INF 00018	00007	00044	S/INF	S/INF	S/INF	00009	00009	00011	00013	

VALOR DE ÁGUA
VALOR DE ESGOTO
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - MULTA
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - JUROS
CORREÇÃO MONETÁRIA
VALOR DA TARIFA FIXA

68,50

34,24

3,70

1,36

0,47

14,55

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.

Data 19/12/2024

Batayporá - MS

Assinatura

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%

Reservado para o Fisco: da6d6bb0c35af649b82910c48d095aea4ead0c2a
Emitido conforme Regime Especial - N° 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
09/01/2025	122,82
MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.	
*** CONTA DEBITO: 19999954 IMPRESSA ABAIXO - 20/12/2024 12:20 *** - O NAO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETARA O CORTE DO FORNECIMENTO. CO INFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007	

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA - 09/2024					
PARAMETRO	AM. REAL	AM. CONF	AM. DESCONF	MÉDIA MEN	VALOR PERM.
TURBIDEZ	12	12	0	0,57	5,0 UT4
COR.	12	12	0	0,25	15,0 uH5
CLORO		12	0	1,00	5,0 mg/L
C. TOT	12	12	0	0,00	Ausencia
PH	0	0	0	-	NA
E. COLI	12	12	0	0,00	Ausencia

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA DECRETO n° 5.440, de 04/05/2005.

ÍNDICE DA QUALIDADE DA ÁGUA (IQA) - 100
RESOLUÇÃO CONJUNTA n° 01/2023/SES-MS/AGEMS, de 13/12/2023.

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recoletas, até a obtenção da normalidade do Sistema.
Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação.
Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 057 6010 ou mesmo em nosso escritório na

COMPROVANTE DO CLIENTE - AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO

50.200.00.002.018.0275.000-1 50126199 09/01/2025

DOCUMENTO TOTAL A PAGAR R\$.

199999953 122,82

LUZ MARINA MARISCAL



clique no verso

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20
BATAYPORÃ - MS

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã - MS, se encontra sediada à Rua Jair de Abranches Mella, nº 1027, Bairro Centro, na cidade de Batayporã - MS, conforme comprovante de conta de energia, em anexo, inscrita no CNPJ nº 01.239.173/0001-20, ativo há de 22 (vinte e dois) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã – MS, 15 Fevereiro de 2025.


JOSÉ LIBERATO DA ROCHA
Presidente da APAE



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIAS S.A.
 Av. Gury Marques, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 15.413.826/0001-50 | Insc. Est. 28.105.553-0

ROTEIRO: 004 - 0045 - 020 - 1120
 MATRÍCULA: 1114244-2025-1-8
 DOM. BANC..

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 09/01/2025
 Cadastro sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: 0001114244-5

Classificação: MTG-CONVENTIONAL BAIXA TENSÃO / B3
 COMERCIAL / ASSOCIAÇÃO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS

LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP.:

Lim. Min.: 117

Lim. Max.: 7 a

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

RUA JAIR DE ABRANCHES MELLA, 1027 - 05.045.01.585001 - 79760000

CENTRO
 BATAYPORA (AG: 45)

CNPJ/CPF/IRANI: 0X.XXX.XXX/XXX1-20

Insc. Est.:

REF: MÊS / ANO
 Janeiro / 2025

VENCIMENTO
 16/01/2025

TOTAL A PAGAR
 R\$ 189,20

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
06/12/2024	06/01/2025	31	06/02/2025	

NOTA FISCAL Nº: 008.707.317 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 07/01/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://www.dfe.ms.gov.br/inf3e/consulta>

chave de acesso:
 5025 0115 4138 2600 0160 6600 2008 7073 1710 9376
 9219

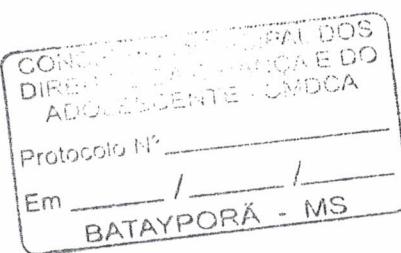
Protocolo de Autorização:
 1502500000300558 - 07/01/2025 14:26:32



Itens da Fatura
 Consumo em kWh
 Energia Atv Injetada
 Ajuste GD - TRF Reduzida(Lei 14.300/22) - Convencional
 LANÇAMENTOS E SERVIÇOS
 CONT.II.PUB-CIP MUNICIPAL

Unid.	Preço unit (R\$)	PIB/ICMS (R\$)	Base Calc. % Aliq.	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Cál.(R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
448,00	1,116260	500,08	25,23	500,08	17	85,01	0,870170	49,10	1.0845 0,53
395,00	1,116260	440,92	-22,25	440,92	17	74,96	0,870170	49,10	4,9955 2,45
395,00	0,103940	41,05	0,00	0,00	17	0,00	0,103940	59,16	17,00 10,05

Consumo kWh	Nº DIAS FAT
JAN/25	31
DEZ/24	30
NOV/24	29
OUT/24	29
SET/24	31
AGO/24	31
JUL/24	32
JUN/24	30
MAI/24	33
ABR/24	30
MAR/24	30
FEV/24	31
JAN/24	28



Mádidor	Grandezas	Pesos Horárioss	Litura Anterior	Litura Atual	Const. Mádidor	Consumo kWh
D0747261852	Energia ativa em kWh	Ponta	13395	13843	1	448
D0747261852	Energia injetada	Ponta	7942	8564	1	622

TOTAL: 189,20 2,98 59,16 10,05 RESERVADO AO FISCO

Art. 41, Inciso III, alínea c, item 1 do RICMS/MS - 1998

Pague por

PIX

É fácil, rápido e seguro.



CPF/CNPJ
 01.239.173/0001-20

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ficha de Compensação

Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
 Receba sua conta só com o PIX
 Cadastre-se em nossos canais

INSTRUÇÕES
 OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS
 NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
 TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
 NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

PAGADOR
 APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 RUA JAIR DE ABRANCHES MELLA, 1027 - 05.045.01.585001 BATAYPORA (AG: 45)

SACADOR/AVALISTA

Assinatura

Data

AUTENTICAÇÃO
 Comprove com o original



ALVARÁ Nº 52

Exmo. Sr. GERMINO DA ROZ SILVA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, concede nos termos da Lei Municipal vigente, ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL

APAE - ASSOC. DE PAIS E AM. EXC. DE BATAYPORÃ

NOME FANTASIA: APAE DE BATAYPORA

CNPJ: 01.239.173/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08395/000/00

ENDEREÇO

Logradouro: Jair de Abranches Mella

Número: 1027

Complemento:

CEP: 79760-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Batayporã

UF: MS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE

Atividade: 8511200 - Educação infantil creche

Atividade: 8512100 - Educação infantil préescola

Atividade: 8720499 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

Atividade: 4924800 - Transporte escolar

Atividade: 85139 - Ensino fundamental

Emitido em: 22/01/2025

VÁLIDO ATÉ 31/12/2025

Maria de Lourdes P. Azuin
Diretora Depto. Tributos Municipais
Pasta nº 26/104
Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certificamos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Batayporã, inscrita no CNPJ sob o nº 01.239.173/0001-20, encontra-se **REGISTRADA** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batayporã, MS, sob o nº 001/2017, conforme estabelece os Artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e inciso VI do Artigo 11 da Lei Municipal 1.222/2019.

Registro válido até 05/05/2028.

Batayporã-MS, 06 de maio de 2024.

Eliane Alves da Costa

Eliane Alves da Costa
Presidente do CMDCA

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20
BATAYPORÃ - MS

APAE
Batayporã - MS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã - MS, inscrita no CNPJ nº 01.239.173/0001-20, possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã – MS, 15 Fevereiro de 2025.

JOSÉ LIBERATO DA ROCHA
Presidente da APAE

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20
BATAYPORÃ - MS

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE
CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Batayporã - MS, inscrita no CNPJ nº 01.239.173/0001-20, não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã – MS, 15 Fevereiro de 2025.

JOSÉ LIBERATO DA ROCHA
Presidente da APAE

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20
BATAYPORÃ - MS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Batayporã - MS, inscrita no CNPJ nº 01.239.173/0001-20, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em atenção ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã – MS, 15 Fevereiro de 2025.

JOSE LIBERATO DA ROCHA
Presidente da APAE

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20
BATAYPORÃ - MS

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Batayporã - MS, inscrita no CNPJ nº 01.239.173/0001-20, e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Capítulo IX, artigos 28, 29 e 30 do Decreto Municipal 025/2017.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã – MS, 15 Fevereiro de 2025.


JOSÉ LIBERATO DA ROCHA
Presidente da APAE

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



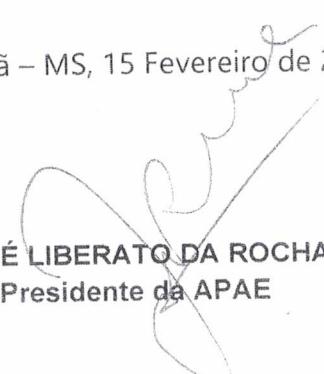
FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20
BATAYPORÃ - MS

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Batayporã - MS, inscrita no CNPJ nº 01.239.173/0001-20, se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e Capítulo XIV do Decreto Municipal 025/2017.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã – MS, 15 Fevereiro de 2025.


JOSÉ LIBERATO DA ROCHA
Presidente da APAE

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20
BATAYPORÃ - MS

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã - MS, inscrita no CNPJ nº 01.239.173/0001-20, que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã – MS, 15 Fevereiro de 2025.


JOSÉ LIBERATO DA ROCHA
Presidente da APAE

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20
BATAYPORÃ - MS

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, José Liberato da Rocha, portador do RG nº 171244 SSP/MS, CPF nº 038.452.221-15 declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Batayporã – MS, 15 Fevereiro de 2025.


JOSÉ LIBERATO DA ROCHA
Presidente da APAE

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”



FUNDADA EM: 09/03/1996
CNPJ: 01.239.173/0001-20
BATAYPORÃ - MS

APAE
Batayporã - MS

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, José Liberato da Rocha, portador do RG nº 171244 SSP/MS, CPF nº 038.452.221-15, assumo o compromisso de que, em caso de dissolução da referida entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade.

Batayporã – MS, 15 Fevereiro de 2025.


JOSE LIBERATO DA ROCHA
Presidente da APAE

----- Consulta - Operações -----
cliente (CPF/CGC): 01.239.173/0001-20 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPC

Contrato de Operação

Produto : 0006 CONTAS

Modalidade : 0002 CONTA CORRENTE PJ COMUM

Agência : 2848 BATAYPORA(MS)

Nr.Operação: 23.959-3

Situação : Ativa

Nome Personalizado: APAE DE BATAYPORA

Participação do cliente

|Titularidade: 1

|Tipo : Titular

|Dt.Inicio: 12.02.2025

|Dt.Fim : 31.12.9999

|Situação : Ativa

Agência vinculada: 2848 BATAYPORA(MS)

Conta vinculada : 23.959-3

IBAN : BR28000000000028480000239593C1

Cliente

Nome

APAE DE BATAYPORA

Agência

2848-7

Conta

23.959-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
30/04/2025		S A L D O			0,00 C

Saldo

0,00 C

Juros *

0,00

Data de Débito de Juros

30/04/2025

IOF *

0,00

Data de Débito de IOF

02/05/2025

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Impresso em 30.04.2025 às 09:05:56

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL

CADASTRO DO CONVENENTE, DO DIRIGENTE E
ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO III

II – IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPÉ

08 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE			09 – CNPJ 01.239.173/0001-20	10 – UF MS
11 – ENDEREÇO COMPLETO RUA JAIR DE ABRENCHES MELLA, 1027			11 – MUNICÍPIO BATAYPORÁ	13 – CEP 79760 -000
14 – CX POSTAL (67) 999070577	15 – DDD/ TELEFONE (67) 999070577	16 – FAX	17 – E-MAIL bataypora@apaems.org.br	

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

18 – NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE JOSÉ LIBERATO DA ROCHA			19 – CPF 038.452.221-15	
20 – CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	21 – RG N.º 171244	22 – DATA DA EXPEDIÇÃO 24/05/1982	23 – ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS	
23 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA JONAS PEDRO NUNES, 1470 - CENTRO		25 – MUNICÍPIO BATAYPORÁ	26 – UF MS	27 – CEP 79760-000
28 – DDD/ TELEFONE (67) 999070577	29 – CELULAR (67) 999664468	30 – E-mail bataypora@apaems.org.br		

IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

31 – NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE LUZ MARINA DOS SANTOS MARISCAL			32 – CPF 204.754.381-91	
33 – CARGO OU FUNÇÃO DIRETORA FINANCEIRA	34 – RG N.º 000.133.104	35 – DATA DA EXPEDIÇÃO 15/07/2005	36 – ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS	
37 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA JONAS PEDRO NUNES, Nº. 1355		38 – MUNICÍPIO BATAYPORÁ	39 – UF MS	40 - CEP 79760-000
41 – DDD/ TELEFONE (67) 999070577	42 – CELULAR (67) 99934-4177	43 – E-MAIL bataypora@apaems.org.br		

45 – AUTENTICAÇÃO

LOCAL:

BATAYPORÁ/MS

DATA:

18/02/2025

José Liberato da Rocha

Presidente da APAE

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU
REPRESENTANTE LEGAL



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "LUZ DO AMANHÃ"

Criação da Escola – Ata De 25 de Abril de 1996.

Credenciamento: Deliberação CEE/MS nº 9908, de 11 de Dezembro de 2012.

Ensino Fundamental Deliberação CEE/MS nº 12.439, 08/06/2022, D.O. nº 10862, pag. 28, 15/06/2022.
Educação de Jovens e Adultos Deliberações CEE/MS nº 11.846, 13/11/2019, D.O. nº 10.031,

PROJETO: "Inclusão e Aprendizagem dos Alunos da Estimulação Precoce, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Ensino Fundamental da Escola de Educação Especial Luz do Amanhã" mantida pela Associação de Amigos e Pais dos Expcionais. APAE de Batayporã/MS

BATAYPORÃ/MS – 2025

Sozinhos somos fracos, juntos seremos fortes, na causa que abraçamos".

Endereço: Rua Jair de Abrantes Mella, 1027 – Centro - CEP: 79.760.000
e-mail: bataypora@apaems.org.br



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "LUZ DO AMANHÃ"

Criação da Escola – Ata De 25 de Abril de 1996.

Credenciamento: Deliberação CEE/MS nº 9908, de 11 de Dezembro de 2012.

Ensino Fundamental Deliberação CEE/MS nº 12.439, 08/06/2022, D.O. nº 10862, pag. 28, 15/06/2022.

Educação de Jovens e Adultos Deliberações CEE/MS nº 11.846, 13/11/2019, D.O. nº 10.031,

1- IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO

() Atividade

(X) Projeto

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã

CNPJ: 01.239.173/0001-20

Endereço: Jair Abranches Mella, 1027 – Centro

CEP: 79760-000

Telefone/Fax: (67) 3443-1195

E-mail: bataypora@apaems.org.br

Data de Fundação: 29 de março de 1996

1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: José Liberato da Rocha

RG: 171244/SSP/MS

CPF: 038.542.221-15

Endereço: Jonas Pedro Nunes, 1470

Bairro: Centro

CEP: 79760-000

Telefone: (67) 996634468

Município: Batayporã – MS

E-Mail: bataypora@apaems.org.br

Data do início do mandato: 2023

Data do término do mandato: 2025

1.4 - ORDENADOR DE DESPESA

Nome: Luz Marina dos Santos Mariscal

CPF nº: 204.754.381-91

RG nº: 000.133.104 – SSP/MS

Endereço: Jonas Pedro Nunes, 1355

Bairro: Centro

CEP: 79760-000

Telefone: (67) 99934-4177

E-Mail: bataypora@apaems.org.br

Município: BATAYPORÃ – MS

1.5 - IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

Sozinhos somos fracos, juntos seremos fortes, na causa que abraçamos".

Endereço: Rua Jair de Abranches Mella, 1027 – Centro - CEP: 79.760.000

e-mail: bataypora@apaems.org.br



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “LUZ DO AMANHÃ”

Criação da Escola – Ata De 25 de Abril de 1996.

Credenciamento: Deliberação CEE/MS nº 9908, de 11 de Dezembro de 2012.

Ensino Fundamental Deliberação CEE/MS nº 12.439, 08/06/2022, D.O. nº 10862, pag. 28, 15/06/2022.

Educação de Jovens e Adultos Deliberações CEE/MS nº 11.846, 13/11/2019, D.O. nº 10.031,

Nome: **Marilza de Souza Breguedo**

Cargo/Função: **Assistente Social**

Formação Profissional: **Serviço Social**

Endereço: **Rua Jair Abranches Mella, 1202**

Bairro: **Centro**

CEP: **79760-000**

Telefone: **(67)99978-4403**

e-Mail: marilzamariscal@hotmail.com

2- INTRODUÇÃO: Histórico da Organização

A APAE, é um movimento pioneiro no Brasil, com o objetivo de prestar atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla; movimento esse que surgiu no Rio de Janeiro, na data de 11 de dezembro de 1954, na ocasião da chegada de Beatrice Bemis, membro do corpo diplomático norte americano e também mãe de uma criança com Síndrome de Down. Ao chegar no Brasil não encontrou nenhuma instituição que acolhesse seu filho, motivando-a a lutar por um espaço que obtivesse esse atendimento. A partir da sua necessidade pessoal e na preocupação com outras famílias, aliou-se aos diplomatas, amigos, pais e profissionais da área médica que atendiam pessoas com deficiência, que acreditavam na luta, empreendendo estudos e pesquisas na busca de informações em instituições similares no exterior e na troca de experiências com outras pessoas de outras nacionalidades que passavam pelas mesmas dificuldades. As atividades desenvolvidas pelas Apaes se distinguem pela intersetorialidade, em benefício da pessoa com deficiência, de um indivíduo que necessita de atendimentos paralelos nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã -MS – fundada no dia 29 de Março de 1996, surgiu do idealismo e da vontade de um grupo de cidadãos Batayporãenses, em garantir um espaço adequado para o desenvolvimento

“Sozinhos somos fracos, juntos seremos fortes, na causa que abraçamos”.



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “LUZ DO AMANHÃ”

Criação da Escola – Ata De 25 de Abril de 1996.

Credenciamento: Deliberação CEE/MS nº 9908, de 11 de Dezembro de 2012.

Ensino Fundamental Deliberação CEE/MS nº 12.439, 08/06/2022, D.O. nº 10862, pag. 28, 15/06/2022.

Educação de Jovens e Adultos Deliberações CEE/MS nº 11.846, 13/11/2019, D.O. nº 10.031,

social e pessoal da pessoa com deficiência e suas famílias do referido município. Em quatro de março do ano de dois mil e dois (04/03/2002), foi realizado um dos eventos mais significativos para idealizadores e municipais, com um Ato Oficial foi criada a Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”.

A APAE é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, de direito privado, benficiante de assistência social, de caráter assistencial e educacional, sem fins lucrativos e sem distinção de raça, cor, condição social, atentando para as necessidades mentais, físicas e sociais, promovendo condições de desenvolver suas potencialidades, adaptando-as a situações novas, respeitando-lhes a realização pessoal, acompanhando as respectivas fases evolutivas prestando serviço gratuito, visando sua participação na sociedade em que vivem, conforme os princípios de liberdade, solidariedade e valorização do homem. Para a consecução de seus objetivos, a Associação desenvolve um trabalho pedagógico de qualidade e oferta aos assistidos e seus familiares: Oficinas, Palestras e Grupos de apoio. Desenvolve a Educação Profissional em duas etapas, Iniciação e Qualificação para a inclusão do aluno no mercado de trabalho.

Oferece atendimento psicossocial aos alunos, familiares e ou/cuidadores que apresentam algum grau de dependência ou que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. As ações psicossociais são pautadas no reconhecimento do potencial da família, visando à aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. Estas ações visam possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família ou cuidador/responsável do dependente vive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências. Desta forma, a partir da identificação das necessidades, viabiliza-se o acesso aos benefícios necessários, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “dependente e cuidador”.

Os atendimentos fisioterapêuticos na unidade APAE têm duração de 45 minutos, e são realizados 03 vezes por semana individualmente de acordo com a necessidade e proposta de atendimento de cada aluno. Inicialmente é realizada a

“Sozinhos somos fracos, juntos seremos fortes, na causa que abraçamos”.



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “LUZ DO AMANHÃ”

Criação da Escola – Ata De 25 de Abril de 1996.

Credenciamento: Deliberação CEE/MS nº 9908, de 11 de Dezembro de 2012.

Ensino Fundamental Deliberação CEE/MS nº 12.439, 08/06/2022, D.O. nº 10862, pag. 28, 15/06/2022.

Educação de Jovens e Adultos Deliberações CEE/MS nº 11.846, 13/11/2019, D.O. nº 10.031,

anamnese e exame físico do paciente, diagnóstico fisioterapêutico, plano de tratamento de acordo com a disfunção patológica de cada usuário, e reavaliações quando necessário.

O Serviço da psicologia no âmbito escolar tem por função contribuir no processo de avaliação de forma interdisciplinar fornecendo subsídios básicos para organização dos atendimentos, orientação aos educandos, às famílias, contribuindo para o equilíbrio e o ajustamento nas relações, promoção e transferência, realizando reavaliações, relatórios e estudos de caso em parceria com as equipes da escola; Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, sempre que necessário e convocado; realizar visitas domiciliares, tendo como objetivo o estudo psicossocial das famílias e dos alunos.

Serviço da fonauditologia é um atendimento individualizado, com o objetivo de melhorar a qualidade de vidas dos alunos, habilitando ou reabilitando funções importantes para o seu desenvolvimento: uso facial, aquisição da comunicação oral e escrita.

A estimulação precoce, a fala propriamente dita, linguagem escrita, linguagem social e interação são os principais focos.

São desenvolvidas ações com a rede socioassistencial, escolas Municipais e Estaduais empenhadas na educação das pessoas com deficiência. Ações de conscientização com os setores locais como; a indústria, comércio, a agricultura, enfim, com todos os setores de atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades de trabalho para as pessoas com deficiência. São realizadas campanhas para captação de recursos destinados a auxiliar as obras de assistência às pessoas com deficiência.

A Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”, conta hoje com 89 (oitenta e nove) alunos, 1 (uma) diretora, 1 (uma) secretária, 2 (duas) merendeiras, 1 (um) ASB, 12 (doze) professores, 1 (uma) fonoaudióloga, 1 (uma) fisioterapeuta, 1 (um) zelador, 1 (uma) atendente, 1 (uma) coordenadora pedagógica, 1 (uma) psicóloga e 1 (uma) assistente social.

3- JUSTIFICATIVA

“Sozinhos somos fracos, juntos seremos fortes, na causa que abraçamos”.



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “LUZ DO AMANHÃ”

Criação da Escola – Ata De 25 de Abril de 1996.

Credenciamento: Deliberação CEE/MS nº 9908, de 11 de Dezembro de 2012.

Ensino Fundamental Deliberação CEE/MS nº 12.439, 08/06/2022, D.O. nº 10862, pag. 28, 15/06/2022.

Educação de Jovens e Adultos Deliberações CEE/MS nº 11.846, 13/11/2019, D.O. nº 10.031,

A Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã” - APAE de Batayporã atua nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, promovendo a melhoria da qualidade de vida da pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, Transtornos do Espectro Autista, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos. Temos como público alvo Pessoas com Deficiência Intelectual (DI), Deficiência Múltipla (DM) associada a DI e pessoas com Transtorno do espectro autista (TEA).

A APAE de Batayporã-MS, por meio deste projeto, busca garantir que crianças e adolescentes com deficiência tenham acesso a um ensino de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Além disso, a iniciativa visa destacar a importância de promover o desenvolvimento integral dos alunos com deficiência, oferecendo programa que combina atividades pedagógicas e natação. Essas atividades contribuirão significativamente para a melhoria da aprendizagem, estimulando o desenvolvimento das habilidades cognitivas e socioemocionais dos alunos.

As atividades serão planejadas para que os alunos aprendam com autonomia e motivação, garantindo assim sua participação ativa na escola e na sociedade. O objetivo é criar um ambiente que favoreça a inclusão, o protagonismo e o desenvolvimento de cada aluno, respeitando suas particularidades e incentivando suas potencialidades.

Com essa abordagem, o espaço multidisciplinar se torna essencial para fortalecer a educação especial, promovendo o aprendizado de forma dinâmica e significativa. Essa iniciativa reafirma o compromisso da APAE em oferecer educação e saúde de qualidade, inclusivo com oportunidades para um futuro mais independente e humanizado para cada aluno.

Dessa forma, este projeto se torna essencial para garantir a inclusão, educacional e social dos estudantes da Escola de Educação Especial Luz do Amanhã, promovendo a equidade, igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade.

4 – OBJETIVOS

“Sozinhos somos fracos, juntos seremos fortes, na causa que abraçamos”.

Endereço: Rua Jair de Abranches Mella, 1027 – Centro - CEP: 79.760.000

e-mail: bataypora@apaems.org.br



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “LUZ DO AMANHÃ”

Criação da Escola – Ata De 25 de Abril de 1996.

Credenciamento: Deliberação CEE/MS nº 9908, de 11 de Dezembro de 2012.

Ensino Fundamental Deliberação CEE/MS nº 12.439, 08/06/2022, D.O. nº 10862, pag. 28, 15/06/2022.

Educação de Jovens e Adultos Deliberações CEE/MS nº 11.846, 13/11/2019, D.O. nº 10.031,

4.1 - Objetivo Geral:

Este projeto tem como objetivo de destacar a importância de promover o desenvolvimento integral dos alunos com deficiência, oferecendo programa que combina atividades pedagógicas e natação considerando suas habilidades de forma integral e limitações que favoreça a inclusão e o protagonismo dos alunos da Estimulação Precoce, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros, além da garantia dos seus direitos.

4.2 - OBJETIVO ESPECÍFICOS:

- Desenvolver habilidades motoras, como coordenação, equilíbrio e força;
- Melhorar o condicionamento físico e a saúde em geral;
- Proporcionar aos Alunos experiências motoras, cognitivas, sensoriais e socioafetivas, entre outras que permitam previr ou amenizar atrasos auxiliando no desenvolvimento de suas capacidades;
- Propiciar condições para que o aluno atinja um desenvolvimento físico, psicológico e social satisfatório e de acordo com cada faixa etária;
- Garantir a segurança e integridade física de pessoas com deficiência;
- Assegurar a garantia dos direitos das crianças e adolescentes matriculados na escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”;
- Contribuir na qualidade do serviço ofertado na APAE;

5 - ORÇAMENTO:

Em anexo

6 - EFEITOS POSITIVOS MENSURÁVEIS E ESPERADOS

“Sozinhos somos fracos, juntos seremos fortes, na causa que abraçamos”.



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “LUZ DO AMANHÃ”

Criação da Escola – Ata De 25 de Abril de 1996.

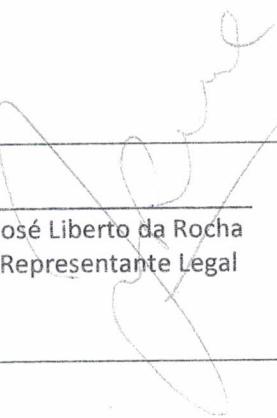
Credenciamento: Deliberação CEE/MS nº 9908, de 11 de Dezembro de 2012.

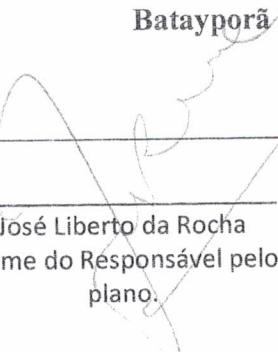
Ensino Fundamental Deliberação CEE/MS nº 12.439, 08/06/2022, D.O. nº 10862, pag. 28, 15/06/2022.

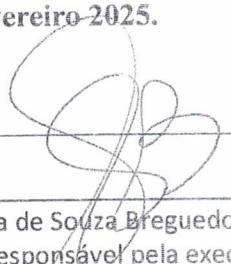
Educação de Jovens e Adultos Deliberações CEE/MS nº 11.846, 13/11/2019, D.O. nº 10.031,

O investimento que contempla na melhoria dos serviços ofertados para os
“Alunos da Estimulação Precoce ao Ensino Fundamental” que irá assegurar aos
nossos alunos o direito de frequentar um espaço físico de segurança e qualidade.

Batayporá MS, 18 de Fevereiro-2025.


José Liberto da Rocha
Representante Legal


José Liberto da Rocha
Nome do Responsável pelo
plano.


Marilza de Souza Breguedo
Nome do Responsável pela execução
do plano

“Sozinhos somos fracos, juntos seremos fortes, na causa que abraçamos”.

Endereço: Rua Jair de Abranches Mella, 1027 – Centro - CEP: 79.760.000
e-mail: bataypora@apaems.org.br



AQUATIC HOME CENTER

R. Major Capilé 2455 - CENTRO - 79805-011 - DOURADOS - MS

(67) 3421-8611

Emitido por JOAOHENRIQUE em 12/02/25 as 09:32:20 no IP
192.168.1.217 Maq [DESKTOP-22N726B] [cadorciam_impr]

ORÇAMENTO DE VENDA - 0014644

ORÇAMENTO	:0014644	EMISSÃO	:12/02/2025	ENTREGA
CLIENTE	:60395 ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAYPORA	NUMERO	:1027	
ENDEREÇO	:RUA JAIR ABRANCHES MELLA	CIDADE	:BATAIPORA	
BAIRRO	:CENTRO	CEP	:79760000	
ESTADO	:MS	INSCRIÇÃO/RG	:ISENTO	
CNPJ/CPF	:01.239.173/0001-20	PROPOSTA VALIDA POR 3 DIAS		
TELEFONE	:67 9978-4403			
CONDICÃO	:A VISTA			
OBSERVAÇÃO	:			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO	TOTAL
1	000007620	SUPORTE P/ CORRIMAO A.INOX UNIVERSAL P/ F.V./C.	PC	16,00	502,97680	8.047,63
2	000007208	CORRIMAO INT. A.INOX POLIDO E ESPEL. 1 1/2 2,50MT	PC	8,00	621,86222	4.974,90
TOTAL GERAL						13.022,53

VENDEDOR - JOAO HENRIQUE

ESSE ORCAMENTO TEM VALIDADE DE 10 DIAS, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Proposta Nº 4883

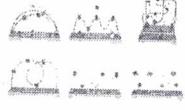
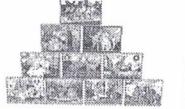
Para

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAYPORA CNPJ: 01239173000120, Rua Jair Abranches Mella, 1027, Centro 79760000 - Batayporá, MS Fone: (67) 3443-1195, Celular: (67) 99978-4403, apaebataypora@ig.com.br

Número da Proposta	4883
Data	05/02/2025

Itens da proposta comercial

	Imagen	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1		CERCADINHO ESPUMADO BABY Cercadinho com 7 peças, tipo piscina de bolinhas. Em formato hexagonal e desmontável, formado por seis laterais, um fundo, uma escadinha e 500 bolinhas plásticas. As peças são unidas entre si através de velcro. As cores podem variar de acordo com o fabricante, sem aviso prévio. Material fabricado em espuma e revestido em corino, resistente e com uma costura forte e duradoura. Zíper da capa com protetor de cursor, dando total segurança para as crianças. De fácil limpeza e higienização. Comprimento: 113 cm, Largura: 113 cm, Altura: 20 cm	22761	UN	1,00000	4.060,0000	4.060,00
2		CIRCUITO ATIVIDADES Círcuito composto por 9 peças em espuma em formato de escada, lombada, túnel entre outras. Auxilia desenvolvimento psicomotor da criança que se divertem com total segurança. Ideal para o seu espaço infantil ou escola. Fabricado em Espuma e revestido em bagum. Dimensões: 2,60(C) x 2,20(L) x 0,50(A) cm	LDM042	UN	1,00000	3.450,0000	3.450,00
3		JOGO DA VELHA GIGANTE Tabuleiro costurado medindo de 220 cm x 220 cm confeccionado em bagum, em forma de jogo da velha com 10 peças costuradas de espuma macia revestidas em bagum medindo 30 cm x 30 cm x 04 cm na densidade 18 sendo 5 peças em forma de "X" e 5 peças em forma de círculo, com bolsa em bagum costurada e com alça, para guardar.	LDM121	UN	1,00000	786,0000	786,00
4		ALFABETO DO PROFESSOR COM LIBRAS Através deste alfabeto é possível encontrar e conferir a grafia correta das letras e também aprender Libras (Língua Brasileira de Sinais). Indicado para educação especial. Contém: 26 pçs; Dimensão: 10x23x30 cm. Idade recomendada: A partir 05 anos.	548	UN	1,00000	235,9000	235,90
5		FIGURAS GEOMETRICAS COM ENCAIXES Este material é composto por peças em dois tamanhos e 4 cores, permite a manipulação e o desenvolvimento da coordenação, além de permitir a descoberta e o aprendizado de nomes e características das figuras geométricas. Material: MDF - nº de peças: 9 - 440 x 320 x 9 mm (tabuleiro) Embalagem: plástica Faixa etária: a partir de 03 anos.	331	UN	1,00000	106,9000	106,90
6		CAIXA TATIL Confeccionada em M.D.F. E.V.A. feltro, lixa e espuma. Composta por uma caixa pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica com orifícios revestidos em E.V.A. colorido, acompanha 16 círculos (8 pares) de M.D.F. e E.V.A. Com texturas diferentes (lixa, feltro, E.V.A. e espuma). Caixa medindo: 25 x 25 x 12,5 cm. Peças medindo: M.D.F. mede 4,5 cm e E.V.A. mede 5 cm de diâmetro	273	UN	1,00000	116,1000	116,10

7		DOMINO COM FIGURAS GEOMETRICAS Ideal para o reconhecimento e ideia de formas geométricas. São confeccionados em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo 35x70x2,8mm. Acondicionados em caixas de madeira.	200	UN	1,00000	33,0000	33,00
8		KIT ARAMADO COM 6 MODELOS COM CIRCUITOS Kit confeccionado em madeira, M.D.F., plástico e arame. Composto por um conjunto de 6 aramados: Aramado Triangular, medindo: 35 x 10 x 24,5 cm - Aramado Ondular, medindo: 35 x 10 x 15,5 cm - Aramado Montanha-Russa, medindo: 25 x 25 x 32 cm - Aramado espiral, medindo: 35 x 10 x 18 cm - Aramado entrelaçado, medindo: 35 x 10 x 25 cm e Aramado acrobático, medindo: 35 x 10 x 25 cm	ED004	UN	1,00000	778,2000	778,20
9		CENTOPEIA TUNEL 4,00M X 0,50CM Para brincadeiras ao ar livre ou em ambiente fechado. Engatinhando, se arrastando, há várias formas de atravessar o túnel. Trabalha a coordenação motora e relacionamento social, ao possibilitar diversas brincadeiras em grupo. Material bagum – 0,50 m de diâmetro x 4,00 m. Faixa etária: a partir de 03 anos.	538	UN	1,00000	794,0000	794,00
10		SACOLA MULTI IDEIAS COM 500 PEÇAS Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 500 peças com diversos encaixes, nos formatos: rodas livres com rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça	993	UN	1,00000	247,0000	247,00
11		PAINEL DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS Painel de atividades psicomotoras Confeccionado em M.D.F. Madeira, P.V.C. e metal, Composto por 11 atividades distribuídas em brinquedos de atividades e brinquedos sonoros, fixos no painel. Brinquedos de atividades: 01 Alfanumérico giratório, 01 Prancha de engrenagem, 01 Aramado carrinho, 01 Quadrinho Lousa com apagador, 01 Encontro o percurso, 01 Ábaco aluno argolas de plástico, 01 Aramando bate com martelo. Brinquedos Sonoros: 01 reco reco de madeira, 01 metalofone tubos, 01 par de platinelas e 01 agogô. Medida do produto: 184 x 15 x 75,5 cm.	3113	UN	1,00000	3.268,0000	3.268,00
12		KIT COM 10 JOGOS QUEBRA CABECA ANIMAIS Kit de quebra-cabeça Casal, contendo 10 jogos, sendo cada quebra-cabeça um casal de animal com corte diferenciado (Casal de gatos, casal de elefantes, casal de patos, casal de peixes, casal de ratos, casal de sapos, casal de tartarugas, casal de ursos, casal de cachorros e casal de ovelhas). Peças de M.D.F. pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica conforme ilustrações acima citadas. 10 Bases de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), cada base mede: 33,5 x 26,5 cm	1013	KIT	1,00000	389,0000	389,00
13		MALETA PEDAGOGICA São 10 brinquedos direcionados para o trabalho com a Educação Infantil e Primeiros Anos do Ensino Fundamental, com objetivo de incentivar o aprendizado das cores, formas, noções de tamanho e direção, coordenação motora, raciocínio e criatividade. Conjunto composto por 10 brinquedos: Relógio cuco, Bate martelo, Balança, Caixas coloridas, Passa Formas Geométricas, Pinos de Encaixe, Figuras Geométricas, Mosaico triângulo, Sequência de unidades e Torre de Formas. Acondicionados em maleta M.D.F. medindo 43 x 27 x 23 cm, com tampa serigrafada, 2 alças de sisal e tranca cadeado. Idade: A partir de 4 anos	1242	UN	1,00000	765,0000	765,00
14		MUSICALIZAÇÃO Composta por 15 artigos relacionados a musicalização (22 unidades), instrumentos melódicos e instrumentos de percussão. Sendo: Seta sonora de animais, Seta sonora de notas musicais, Dados de sons, Dado de figuras musicais, Jogo da memória instrumentos musicais, Dominó de figuras musicais, Instrumentos Melódicos: Metalofone de tubos e metalofone de barras, Instrumentos de Percussão e Ideofônico: Reco-reco cilíndrico-par, Reco-reco madeira-par, Ganzás - grave e agudo, Chocalho de guizos-par, Raquete sonora-par, Castanholas-par e Platineia-par.	1686	UN	1,00000	1.520,0000	1.520,00



		Embalagem: Maleta de M.D.F. com tampa serigrafada, alça de sisal e tranca cadeado, medindo 57 x 41,5 x 17 cm.					
15		PAINEIS PSICOMOTORES Confeccionados em M.D.F. composto por 4 pinos e 4 painéis vazados em forma de cursos (curvilíneo; fantástico; pré escrita e linear), pintados nas cores vermelho, verde, amarelo e azul, com tinta ultravioleta atóxica. Medindo: 30 x 30 x 2 cm	1589	UN	1,00000	415,0000	415,00
16		ALINHAZO DE NUMERAIS Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas medindo 10 x 15 cm e 10 cadarços coloridos de poliéster medindo aproximadamente 70 cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica com numerais de 0 a 9.	1123	UN	1,00000	105,0000	105,00
17		QUADRO ORIENTAÇÕES DE PRE-ESCRITA As Placas de Habilidades de Escrita auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora fina, que influencia diretamente no desempenho da aprendizagem escrita. Os treinos motores na fase da educação infantil são muito importantes, pois eles preparam a criança para o desenvolvimento do traçado das letras. Confeccionado em M.D.F. Composto por 4 peças de 36 x 10 cm e 1 apagador de 10 x 6 x 3 cm.	C3051	UN	1,00000	109,5000	109,50

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
17,00	17	0,00	17.178,60	0,00	17.178,60

Condições gerais

Prazo de entrega	30 dias
Validade	60 dia(s)

Observações

FRETE INCLUSO

Atenciosamente,
Departamento de vendas

AQUARELA
PARQUE
NATURAL

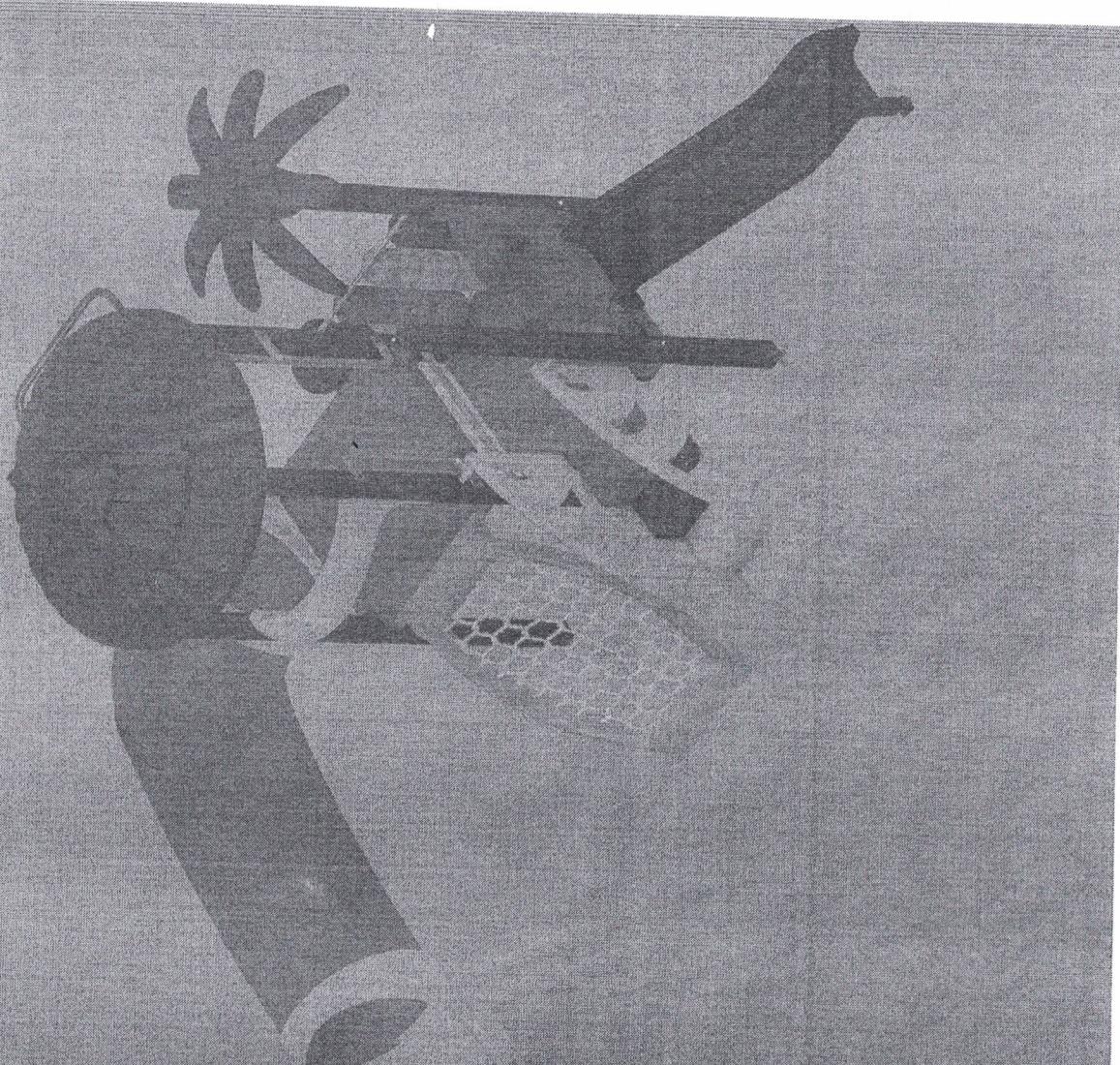
PROPOSTA COMERCIAL

Marilza / APAE / Batayporã / MS

Geovane Silva - Consultor de Vendas

17 996670477

geovane.costa@aquarelaparques.com.br





INVESTIMENTO

Valor total de R\$ 21.750,00

SEU PLAYGROUND EXCLUSIVO POR

12X
R\$ 1.812,50

FORMAS DE PAGAMENTO

Boleto, cartão ou avista



ENTREGA

Prazo de entrega 30 dias. Frete e instalação já inclusos.



PROPOSTA

Apresentada em 11 de Fevereiro de 2025.
Válida por 15 dias.



AQUARELA
PARQUE



ERIC CESAR SOUZA - COM DE ARTIGOS ESCOLARES ME
CNPJ: 13.459.803/0001-50 - Inscrição Estadual: 147938743112
RUA MADRE EMILIE DE VILLENEUVE, 98 - VILA SANTA CATARINA - 04367090 - SAO PAULO - SP
Tel: (11) 3578-7906 / (11) 97612-0772 - email: atendimento@mpedagogico.com.br

ORÇAMENTO NR. 0000010040

Data: 07/02/2025

DATA DE EMISSÃO: 07/02/2025
CLIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS BATAYPORA
ENDEREÇO: RUA JAIR ABRANCHES MELLA - CENTRO - 79760-000 - BATAYPORA/MS
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA
Parcela 001 - Data de vencimento: 07/02/2025 - Valor da parcela: R\$ 8.193,40
Valor total: R\$ 8.193,40
DATA DE ENTREGA:
DATA DE VALIDADE: 09/03/2025
VENDEDOR: SITE
CONDICÃO DE ENTREGA: Entrega s/acréscimo

PRODUTOS											
Código	Descrição do Produto	CST	NCM	UN	Qtde.	Preço Unitário	ICMS (%)	IPI (%)	Valor Total	Vir.Aprox.Impostos	Id
3039	TABELA DE BASQUETE REGULÁVEL LIG LIG		9503.00.99	UN	1,00	528,00	0,00	0,00	528,00	0,00	1
3374	LINHA MOVIMENTAÇÃO CORPORAL 52 PCS		9503.00.99	UN	1,00	449,00	0,00	0,00	449,00	0,00	2
3359	KIT CONES C/ 24 PEÇAS		9503.00.99	UN	4,00	189,90	0,00	0,00	759,60	0,00	3
5078	BOLA FUTEBOL SORTIDA P-U TAMANHO 5		9503.00.99	UN	2,00	26,90	0,00	0,00	53,80	0,00	4
7063	BOLA DE VOLEI P-U 20 CM		9503.00.99	UN	2,00	26,90	0,00	0,00	53,80	0,00	5
8291	BOLA DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL		9503.00.99	UN	2,00	39,00	0,00	0,00	78,00	0,00	6
3367-B	CORDA INFANTIL ESCOLAR 4,0M COLETIVA (SISAL)		9503.00.99	UN	1,00	36,90	0,00	0,00	36,90	0,00	7
3157	CIRCUITO CANTÃO 09 PEÇAS		9503.00.99	UN	1,00	1.990,00	0,00	0,00	1.990,00	0,00	8
3458	TORRE DE FORMAS GEOMETRICAS - CARLU		9503.00.99	UN	1,00	52,90	0,00	0,00	52,90	0,00	9
2203	CAIXA TATIL - CARLU		9503.00.99	UN	1,00	75,90	0,00	0,00	75,90	0,00	10
4129	KIT QUEBRA CABECA PINOS C/ 06		9503.00.99	UN	1,00	189,00	0,00	0,00	189,00	0,00	11
3464	KIT ARAMADOS 106 MODELOS - LIG LIG		9503.00.99	UN	1,00	599,00	0,00	0,00	599,00	0,00	12
8699	KIT PERCUSSÃO 22 INSTRUMENTOS PREMIUM - EXCLUSIVA BRINQ.		9503.00.99	UN	1,00	1.490,00	0,00	0,00	1.490,00	0,00	13
1489	MINI BLOCKS 500 PCS COLORIDO KIT STAR		9503.00.99	UN	1,00	119,90	0,00	0,00	119,90	0,00	14
3346	KIT PLACAS DE TRANSITO 17 PCS PREMIUM - SIMQUE		9503.00.99	UN	1,00	479,00	0,00	0,00	479,00	0,00	15
3373	LINHA MOVIMENTAÇÃO ATIVA I - 68 PCS		9503.00.99	UN	1,00	679,00	0,00	0,00	679,00	0,00	16
0014-D	TATAME EVA COLORIDO 1,0M X 1,0M X 3,0CM		9503.00.99	UN	4,00	139,90	0,00	0,00	559,60	0,00	17
Totais:											8.193,40

Itens: 26,00
Sub-Total do Orçamento: 8.193,40
Valor Total do Orçamento: 8.193,40

APAE DE BATAYPORA